

REVOGADA PELA PORTARIA CFMV Nº 06/2018

PORTARIA Nº 030, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Designa membros para compor a
Comissão Permanente de
Recebimento de Material do CFMV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso “VI” do art. 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e na IS 12.16, de 3/1/11.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Material os servidores do CFMV Cláudio Nogueira dos Santos, Matrícula CFMV nº 0223, Renato Magalhães da Costa Reis, Matrícula CFMV nº 0525, Rodrigo Nogueira Fragoso, Matrícula CFMV nº 0320, Milton Pereira de Souza, Matrícula CFMV nº 0434, Aisla Renata Fernandes de Amorim, Matrícula CFMV nº 0540 e Lúcia de Cássia Scorsin, Matrícula CFMV nº 0346, ficando a presidência da Comissão com o primeiro nominado.

§1º Os membros da Comissão ora instituída responderão solidariamente por todos os atos praticados, salvo se disposição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada no documento.

§2º O mandato da Comissão será de 13/5/2014 a 31/12/2014.

Art. 2º A Comissão Permanente de Recebimento de Material terá a atribuição de verificar se o material fornecido está de acordo com os itens adjudicados, quando se tratar de licitação ou solicitados, quando se tratar de compra direta, quanto a qualidade, unidade de fornecimento,

especificação, marca, referência, embalagem etc. e, caso exista amostra, aferir com o material fornecido.

Art. 3º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 1(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subsequente.

§1º Caso haja divergência entre o material adjudicado/solicitado e o material entregue, deverá ser comunicado ao Líder da Área de Gestão Administrativa para providências junto ao fornecedor.

§2º Havendo amostra, o Líder da Área solicitante deverá aferir se está de acordo com o material, quanto a qualidade, rendimento, sabor (em casos de produtos alimentícios), tamanho, odor e qualidade de consistência.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário, especificamente as Portarias nºs 125, de 26 de dezembro de 2007 e 85 de 21 de dezembro de 2011.

Art. 5º Cumpra-se, dando ciência aos interessados e ao corpo funcional.

Assessoria Executiva da Presidência, em Brasília-DF, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente do CFMV
CRMV-GO nº 0272